
DELIBERAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DO
“TITÂNIO 55 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA”

Por este instrumento particular, **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada e habilitada pela CVM à administração de fundos de investimento por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, Jd. Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada de acordo com seu estatuto social (“Instituição Administradora”), nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

RESOLVE:

Constituir o **“TITÂNIO 55 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA”** (“Fundo”), sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 578, de 30 de agosto de 2016, e pelas demais disposições legais aplicáveis.

1. O Fundo é administrado pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada perante a CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990.
2. Designar como diretor responsável pela administração do Fundo, nos termos da regulamentação pertinente, o Sr. Daniel Doll Lemos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.563-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.605.768-18, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, para responder civil e criminalmente pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esses relativas.

3. A gestão da carteira será realizada pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º andar, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada perante a CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários conforme o Ato Declaratório CVM nº 1498, de 1990.

4. Aprovar o inteiro teor do regulamento do Fundo, conforme o documento anexo (“Regulamento”).

5. Submeter esta deliberação e o Regulamento a registro em Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, em seguida, à apreciação da CVM para obtenção de registro de funcionamento do Fundo, juntamente com os demais documentos pertinentes.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.